

=LEI N.º 2.101, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999=

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MORRO AGUDO, para o exercício de 2000".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O orçamento fiscal do Município de MORRO AGUDO, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2000, estima a RECEITA em R\$17.550.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 16.307.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 1.250.000,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 383.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 285.000,00
Receita Agropecuária.....	R\$ 47.000,00
Receita Industrial.....	R\$ 413.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 13.425.000,00
Outras Transf. Correntes.....	R\$ 504.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 1.243.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 1.143.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 17.550.000,00

ARTIGO 3º - A despesas será realizada segundo as discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta lei:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 1.152.200,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 2.184.880,00
04 - Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 162.320,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$ 241.400,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 5.718.030,00

10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 2.747.090,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 3.591.760,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 1.367.570,00
16 - Transporte.....	R\$ 384.750,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 17.550.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....	R\$ 1.152.200,00
----------------------------	------------------

PODER EXECUTIVO

02 - Executivo.....	R\$ 16.397.800,00
---------------------	-------------------

TOTAL GERAL.....	R\$ 17.550.000,00
------------------	-------------------

ARTIGO 4º - O Orçamento de Seguridade Social do município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgão e fundos, em R\$4.044.060,00 (quatro milhões, quarenta e quatro mil e sessenta reais), assim discriminadas:

01 - Saúde.....	R\$ 2.676.490,00
02 - Previdência.....	R\$ 614.850,00
03 - Assistência Social.....	R\$ 752.720,00
TOTAL.....	R\$ 4.044.060,00

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento), nos termos da legislação em vigor.

b) - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) - proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2000, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 11 DE NOVEMBRO DE 1999.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de n.º 21, no anverso e verso da folha 20, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo